

Anexo 4–Estação de Tratamento de Esgoto

1. Lei Municipal de Cessão de Imóveis

2. Termo de Cessão de Uso

1. ETE – Lei Municipal de Cessão de Imóveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1968 e instalado em 29/01/1969

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ■ (28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

LEI Nº 1.029, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Ementa: Autoriza cessão de imóveis à CESAN.

O Prefeito Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a cessão gratuita à CESAN – COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, para a ampliação do sistema de esgotamento sanitário com a ampliação e melhoria da Estação de Tratamento de Esgoto de Apiacá, dos imóveis a seguir descritos:

- I) Lote 01, quadra P, do Loteamento Boa Vista, com acesso pela rua Hildário Gomes de Souza, Apiacá-ES;
- II) Lote 02, quadra P, do Loteamento Boa Vista, com acesso pela rua Hildário Gomes de Souza, Apiacá-ES;
- III) Lote 03, quadra P, do Loteamento Boa Vista, com acesso pela rua Hildário Gomes de Souza, Apiacá-ES;
- IV) Área de terra medindo 813,56,00m² (oitocentos e treze metros quadrados e cinquenta e seis centímetros), parte da área de preservação ambiental assim destinada no projeto de loteamento, com acesso pela rua Hildário Gomes de Souza, nesta cidade.

Art. 2º Os imóveis descritos no artigo anterior são desafetados, podendo ser destinados pela cessionária à melhoria e ampliação do sistema de esgotamento sanitário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 17 de dezembro de 2019.

FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal

<small>PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ, ES</small> <small>ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</small> Em _____/_____/_____ _____

2. ETE – Termo de Cessão de Uso



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES

CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎(28) 3557-0152

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso que, entre si, celebram o MUNICÍPIO DE APIACÁ e a CESAN – COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

O **MUNICÍPIO DE APIACÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.604/0001-44, representado pelo Prefeito Municipal Dr. Fabrício Gomes Thebaldi, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI/RG nº 096883079 IFP/RJ e CPF/MF nº 024.616387-99, domiciliado no mesmo endereço, doravante denominado CEDENTE, e a **COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO BÁSICO – CESAN**, sociedade de economia mista estadual, com sede à Av. Governador Bley, Nº 186, 3º pavimento, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob Nº 28.151.363/0001-47, neste ato representada, na forma do seu estatuto, por seu Diretor-Presidente, Sr. Carlos Aurélio Linhalis, inscrito no CPF Nº 723.836.827-72, e Diretor Operacional, Sr. Rodolpho Gomes Có, inscrito no CPF Nº 053.985.707-65, aqui denominado CESSIONÁRIA, celebram entre si o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, do direito de uso dos imóveis pertencentes ao Município de Apiacá, de acordo com as autorizações constantes das Leis nº 1.029, de 17 de dezembro de 2019 e 1.035, de 14 de janeiro de 2020, com as seguintes descrições:

- I) Lote 01, quadra P, do Loteamento Boa Vista, com acesso pela Rua Aldário Gomes de Souza, Apiacá-ES;
- II) Lote 02, quadra P, do Loteamento Boa Vista, com acesso pela Rua Aldário Gomes de Souza, Apiacá-ES;
- III) Lote 03, quadra P, do Loteamento Boa Vista, com acesso pela Rua Aldário Gomes de Souza, Apiacá-ES;
- IV) Área de terra medindo 813,56 m² (oitocentos e treze metros quadrados e cinquenta e seis centímetros), parte da área de preservação ambiental assim destinada no projeto de loteamento, com acesso pela Rua Aldário Gomes de Souza, Apiacá/ES; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES

CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎(28) 3557-0152

V) Uma área medindo 200 m² (duzentos metros quadrados), com a dimensão de 20,0 m (vinte metros) sobre a testada da Rua Adauto Belídio Louzada por 10,0 m (dez metros) no sentido frente fundos, Apiacá/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO USO - Os imóveis cedidos, destinam-se a uso exclusivo da CESSIONÁRIA, para implantação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Apiacá, não podendo, em hipótese alguma, comercializar com qualquer ente público ou mesmo com terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - O inadimplemento do disposto no *caput* da presente cláusula acarretará a automática extinção da cessão, com a consequente devolução dos imóveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE - O CEDENTE obriga-se a disponibilizar para a CESSIONÁRIA os imóveis descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA - São obrigações da CESSIONÁRIA:

4.1. Manter os imóveis cedidos em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação, manutenção, e outras que se fizerem necessárias no curso da cessão.

4.2. Quaisquer despesas realizadas pela CESSIONÁRIA não serão objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando, outrossim, direito de retenção do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA - A CESSIONÁRIA se reserva o direito de proceder adequações físicas no imóvel, sem prévia comunicação ao CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - A presente cessão terá vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser objeto de prorrogação, mediante prévia anuência dos partícipes em termos aditivos específicos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEVOLUÇÃO - A CESSIONÁRIA restituirá os bens quando exigido por motivo de interesse público, ou por violação das cláusulas do presente instrumento de cessão.

CLÁUSULA OITAVA: FORO - Fica eleito o foro de Apiacá/ES como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais que acaso venham aforar relativamente a este Termo, com a total e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ**

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES

CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎(28) 3557-0152

E por assim terem acordado, justos e definidos, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

Apiacá/ES, 20 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE APIACÁ

Cedente

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO BÁSICO – CESAN

Cessionária

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: